

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023/SEMEC/PMT – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00044.019985/2022-93.

COOPERANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98.

COOPERADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 07.247.083/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações conjuntas e apoio mútuo entre a SEMEC e a SEMEL, dentro de suas esferas de competência e especialização, pautados no interesse público e recíproco, para implementação do Projeto “Treinando para vencer”, cujas ações esportivas/educacionais estarão voltadas ao atendimento de crianças e jovens de 7 à 14 anos, matriculados regularmente nas escolas da rede pública municipal de ensino de Teresina, prioritariamente, com objetivo de proporcionar atividades regulares de iniciação desportiva nas modalidades atletismo, badminton, basquete, basquete adaptado, beach tennis, capoeira, judô, muaythai, wushusanda, wrestling, futebol, karatê, tênis de mesa, taekowondo, handebol, futsal, voleibol, natação e jiu-jitsu, através da criação de turmas, em 127 Núcleos/escolinhas, sendo 67 SEMEC e 60 SEMEL, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) alunos(as) por turma, de acordo com a especificação técnico/pedagógica/de estrutura da modalidade e Núcleo/escolinha, podendo beneficiar cerca de 18.000 (dezoito mil) crianças e jovens, nas regiões norte, sul, leste e sudeste da capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS. I - COOPERANTE/SEMEC: a) Elaborar e executar as ações expostas em Cronograma do Plano de Trabalho anexo deste instrumento, em parceria com a Cooperada; b) Comunicar qualquer ocorrência à Cooperada constatada durante a vigência do Termo; c) Comprometer-se em planejar/executar/acompanhar e avaliar as atividades propostas e utilização dos materiais de acordo com os padrões normais de uso e cláusulas deste Termo, orientações expostas em Plano de Trabalho e demais anexos. d) Disponibilizar pessoal responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação da execução do objeto, em parceria com os da Cooperada; e) Providenciar junto à Cooperada a elaboração de demais projetos, processos administrativos, especificação das despesas necessárias com respectiva pesquisa de preços, chamamentos públicos (se for o caso), celebrações de contratos e parcerias e outras peças pertinentes à execução das atividades objeto deste Termo de Cooperação; f) Elaborar edital e demais documentos pertinentes (fichas/relatórios/check list etc) de abertura das inscrições aos alunos interessados, sempre em parceria com os diretores e/ou representantes das unidades que serão núcleos de atendimento, conforme anexos deste Termo, com ampla divulgação das turmas e horários disponíveis por modalidade e faixa etária, tudo em conjunto com a Cooperada; g) Garantir a plena execução das modalidades e eventos sob sua responsabilidade, sugerindo a formalização de outras parcerias, quando necessárias à execução das atividades propostas no Plano de Trabalho; h) Formalizar parcerias necessárias à perfeita execução das ações previstas em Plano de Trabalho, respeitadas as legislações pertinentes, em conjunto com a Cooperada; i) Ceder à Cooperada, através de termo próprio, equipamentos e materiais necessários à implementação das ações previstas no Plano de Trabalho; j) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais necessários à prática das modalidades esportivas que ocorrerem nos núcleos de atendimento de sua responsabilidade, conforme Termos de Compromisso e/ou outras parcerias formalizadas. II - COOPERADA/SEMEL. 1. Elaborar e executar as ações expostas em Cronograma do Plano de Trabalho anexo deste instrumento, em parceria com a Cooperante; 2. Comunicar qualquer ocorrência à Cooperante constatada durante a vigência do Termo; 3. Comprometer-se em planejar/executar/acompanhar e avaliar as atividades propostas e utilização dos materiais de acordo com os padrões normais de uso e cláusulas deste Termo, orientações expostas em Plano de Trabalho e demais anexos; 4. Disponibilizar pessoal responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação da execução do objeto, em parceria com os da Cooperante; 5. Providenciar junto à Cooperante a elaboração de demais projetos, processos administrativos, especificação das despesas necessárias com respectiva pesquisa de preços, chamamentos públicos (se for o caso) e outras

peças pertinentes à execução das atividades objeto deste Termo de Cooperação; 6. Elaborar edital e demais documentos pertinentes (fichas/relatórios/check list etc) de abertura das inscrições aos alunos interessados, sempre em parceria com os diretores e/ou representantes das unidades que serão núcleos de atendimento, conforme anexos deste Termo, com ampla divulgação das turmas e horários disponíveis por modalidade e faixa etária, tudo em conjunto com a Cooperante; 7. Garantir a plena execução das modalidades e eventos sob sua responsabilidade, sugerindo a formalização de outras parcerias, quando necessárias à execução das atividades propostas no Plano de Trabalho; 8. Formalizar parcerias necessárias à perfeita execução das ações previstas em Plano de Trabalho, respeitadas as legislações pertinentes, em conjunto com a Cooperante; 9. Comunicar à cooperante a ocorrência de imperfeições detectadas no uso dos equipamentos e materiais cedidos ou qualquer outro fato que possa prejudicar a execução do objeto e alcance das metas estabelecidas; 10. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais necessários à prática das modalidades esportivas que ocorrerem nos núcleos de atendimento de sua responsabilidade, conforme Termos de Compromisso e/ou outras parcerias formalizadas.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS. Este Termo de Cooperação Técnica não dispõe de qualquer transferência de recurso financeiro entre os partícipes, constituindo-se apenas de obrigações e deveres previstos no Plano de Trabalho, cabendo a cada participante executar as atribuições firmadas - obrigações dos partícipes, conforme suas disponibilidades logística e financeira próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O presente termo tem vigência de 02 (dois) anos referente a execução do objeto no Plano de Trabalho, de 2023 a 2024, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes e pelos meios legais a que se sujeitem.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023.

ASSINAM: PELA COOPERANTE - Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação;

PELA COOPERADA - Renato Pires Berger, Secretário Municipal de Esportes e Lazer.